Resolução nº : 8031/99
Protocolo nº : 46213/99
Origem : CRECHE MENINO JESUS DE JAPURÁ
Interessado : CRECHE MENINO JESUS DE JAPURÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre CRECHE MENINO JESUS DE JAPURÁ e SECR, relativo ao exercício de 1997/98, na importância de R$ 25.526,01 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e um centavo)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA